



EDITAL N° 169/2014
PROCESSO DE SELEÇÃO

PROGRAMA DE BOLSAS DE PESQUISA E EXTENSÃO DO FUNDO DE APOIO À MANUTENÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR – FUMDES

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, PROPEX, da Universidade do Extremo Sul Catarinense, UNESC, no uso de suas atribuições e com base nas i) Lei Complementar do Estado de Santa Catarina n. 407/2008, ii) Portaria n. 10/2009 e iii) Chamada Pública n. 31/SED/2014, oriundas da Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina, torna público que as inscrições para o **PROCESSO DE SELEÇÃO** para o **PROGRAMA DE BOLSAS DE PESQUISA E EXTENSÃO DO FUNDO DE APOIO À MANUTENÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, FUMDES**, estarão abertas de 07 a 18 de agosto de 2014.

1. DO PROGRAMA

1.1 O **PROGRAMA DE BOLSAS DE PESQUISA E EXTENSÃO DO FUNDO DE APOIO À MANUTENÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, FUMDES**, é um programa destinado a proporcionar efetivas condições ao cumprimento do disposto no art. 171 da Constituição do Estado de Santa Catarina, com o objetivo de fomentar o desenvolvimento e as potencialidades regionais.

2. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Ações	Data
Lançamento do Edital no mural da Propex e na página da Unesc	07/08
Disponibilização do Formulário <i>on line</i> de Inscrição	07/08
Encerramento das inscrições	18/08
Divulgação dos resultados no mural da Propex e na página da Unesc na internet	25/08
Recursos quanto aos resultados	26/08
Divulgação final dos resultados no mural da Propex e na página da Unesc na internet	27/08

3. DAS BOLSAS

3.1 Do número de bolsas

3.1.1 Serão concedidas 16 (dezesesseis) bolsas para projetos de pesquisa e 15 (quinze) bolsas para projetos de extensão, conforme estabelecido na Chamada Pública n. 31/SED/2014.

3.1.2 Na hipótese de não serem preenchidas as vagas em 1 (uma) categoria (pesquisa ou extensão), as vagas serão destinadas para outra categoria.

3.2 Do valor das bolsas

3.2.1 A bolsa assegurará auxílio financeiro ao acadêmico beneficiado e será distribuída em até 24 (vinte e quatro) parcelas, podendo ser prorrogada por mais 12 (doze) meses, conforme prevê a chamada Pública n. 31/SED/2014, no valor de R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais).

3.2.2 Os repasses aos bolsistas somente serão efetuados após o depósito dos recursos pelo Governo Estadual.

3.2.3 O bolsista não poderá receber ou cumular, durante a participação no Programa, qualquer outra modalidade de bolsa.

3.3 Da inexistência de outras formas de fomento do projeto por parte da UNESCO

3.3.1 Tendo em vista que o projeto apresentado deverá estar vinculado a projetos de pesquisa e extensão, conforme disposto no item 4.2.1, alíneas “c” e “d” deste edital, haverá destinação de 1 (uma) hora/aula para os professores orientadores, não havendo fomento em dinheiro para desenvolvimento do projeto.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Do período e local de inscrições

4.1.1 A inscrição será efetuada na PROPEX/UNESCO no período de 07 a 18 de agosto de 2014, das 08h30 às 12h e das 14h às 17h.

4.2 Das condições de inscrição do acadêmico

4.2.1 O acadêmico deverá apresentar as seguintes condições de inscrição:

- a) Ter cursado todo o Ensino Médio em unidade escolar da Rede Pública ou em instituição privada com bolsa integral ou supletiva;
- b) Residir, no mínimo, há dois anos no Estado de Santa Catarina;
- c) Para projetos de pesquisa, estar vinculado a um professor pesquisador de Grupo de Pesquisa cadastrado no CNPq e certificado pela UNESCO;
- d) Para projetos de extensão, estar vinculado a um professor extensionista com projetos de extensão submetidos aos editais vigentes das Unidades Acadêmicas (UNAs) da UNESCO;
- e) Indicar, em consonância com o professor orientador, o nome de um bolsista suplente, caso o bolsista titular desista do projeto submetido;
- f) Estar regularmente matriculado em um dos cursos de graduação da UNESCO.
- g) Não possuir outro benefício na forma de bolsa de estudo, pesquisa ou extensão de órgão público;
- h) Não possuir bolsa de pesquisa ou de extensão da própria instituição;
- i) Dispor de vinte horas semanais para execução do projeto, atendendo aos horários propostos pelo orientador, durante a vigência da bolsa;
- j) Inscrever-se até o dia **11/08/2014** no link www.uniedu.sed.sc.gov.br Somente poderão concorrer às bolsas, fomentadas pelo Governo Estadual, os acadêmicos inscritos no UNIEDU, Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina.

4.3 Das condições de inscrição dos orientadores:

- a) Para os projetos de pesquisa, ser professor pesquisador ou pertencente a um grupo de pesquisa do CNPq certificado até a data de submissão;
- b) Para os projetos de extensão, ser professor extensionista pertencente a projetos submetidos aos editais vigentes das Unidades Acadêmicas (UNAs) da UNESCO; Projetos Institucionais de Extensão, Projetos de Convênios e Projetos já cadastrados nas UNAs como Projetos Voluntários até o dia 30/03/2014;
- c) Ser pesquisador com titulação de doutor ou mestre, com diploma emitido por programas recomendados pela CAPES;
- d) Indicar, em consonância com o acadêmico, o nome de um bolsista suplente, caso o bolsista titular desista do projeto submetido;
- e) Não estar inadimplente com nenhum programa de pesquisa e de extensão da UNESCO;
- f) Ser professor do quadro regular da UNESCO.

4.4 Dos documentos necessários para a inscrição

4.4.1 Para a inscrição deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição, disponível na *home page* da UNESCO (<http://www.unesc.net/portal/capa/index/231>);
- b) Cópia do CPF e RG do acadêmico;
- c) Uma cópia impressa e uma em CD do Projeto (Modelo disponível na *home page* da UNESCO, <http://www.unesc.net/portal/capa/index/231>), sem a identificação dos autores;
- d) Cópia do histórico escolar do Ensino Médio;
- e) Declaração de recebimento de bolsa integral ou supletiva, expedida pela instituição em que cursou o Ensino Médio, quando se tratar de acadêmico que frequentou o Ensino Médio em instituição privada de ensino;
- f) Cópia do comprovante de residência dos últimos dois anos em Santa Catarina;
- g) Declaração do professor-orientador de que, de fato, há vínculo que comprova a participação do acadêmico no grupo de pesquisa ou projeto de extensão;
- g) Comprovante de vinculação do professor orientador a um grupo de pesquisa cadastrado no CNPq ou a um projeto de extensão submetido aos editais vigentes das Unidades Acadêmicas (UNAs) da UNESCO;
- h) Cópia do resumo do currículo Lattes do Professor orientador;
- i) Termo de compromisso assinado pelo acadêmico no qual assume as responsabilidades previstas no art. 11 do Regulamento da Concessão de Bolsas de Pesquisa e Extensão do Programa de Bolsas do Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior, FUMDES (<http://www.unesc.net/portal/capa/index/231>), constante do Decreto 2.672 de 05 de outubro de 2009.

5. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS

5.1 Da seleção dos projetos

5.1.1 Os projetos apresentados serão avaliados por comissão formada pela UNESCO, composta pelos coordenadores de Pesquisa e Extensão de cada uma das Unidades Acadêmicas, por um assessor da PROPEX e por um parecerista externo pertencente à SED.

5.1.2 Não haverá fomento para o projeto.

5.1.3 O professor-orientador receberá 1 (uma) hora/aula por orientação.

5.1.4 Os resultados serão homologados pela Comissão nomeada nos termos do art. 6º, § 1º da Lei Complementar n. 407/2008.

5.2 Dos critérios de seleção dos projetos de Pesquisa

5.2.1 Os projetos serão selecionados a partir dos seguintes critérios e pontuação:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Contribuição do projeto para o desenvolvimento científico e tecnológico da região.	Até 10,0
Atendimento ao Plano de Desenvolvimento Regional definido pelo Conselho de Desenvolvimento Regional.	Até 10,0
Originalidade e inovação, viabilidade técnica e econômica.	Até 10,0
Responsabilidade e abrangência social com a região.	Até 10,0
Titulação e experiência do professor orientador em atividades de pesquisa, de acordo com as informações do resumo do currículo Lattes.	Até 10,0
TOTAL GERAL DOS PONTOS	50

5.3 Dos critérios de seleção dos projetos de Extensão

5.3.1 Os projetos serão selecionados a partir dos seguintes critérios e pontuação:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Contribuição do projeto para o desenvolvimento científico e tecnológico da região.	Até 10,0
Atendimento ao Plano de Desenvolvimento Regional definido pelo Conselho de Desenvolvimento Regional.	Até 10,0
Originalidade e inovação, viabilidade técnica e econômica.	Até 10,0
Responsabilidade e abrangência social com a região.	Até 10,0
Titulação e experiência do professor orientador em atividades extensionistas, de acordo com as informações do resumo do currículo Lattes.	Até 10,0
TOTAL GERAL DOS PONTOS	50

5.3.2 Constitui condição para a aprovação dos projetos ter pontuação diferente de zero em cada um dos critérios.

5.4 Da divulgação dos resultados

5.4.1 A Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, PROPEX, divulgará os resultados até o dia 27 de agosto de 2014.

6. DOS COMPROMISSOS DO BOLSISTA E ORIENTADOR

6.1 O bolsista deverá ter os seguintes compromissos durante a participação no Programa:

- Não receber, durante a vigência da bolsa outra modalidade de bolsa oriunda de recursos públicos;
- Cumprir o Estatuto de Regimento Geral da UNESC, mais especificamente o que trata junto ao capítulo II, do corpo docente (p. 56), e do título IV, da pesquisa (p. 51), bem como todas as demais normas da instituição pertinentes ao desenvolvimento de projetos de pesquisa e extensão;

- c) Apresentar, sempre que for pedido, à PROPEX, documento comprobatório de aprovação nas disciplinas curriculares e de satisfatório desempenho acadêmico, do semestre antecedente;
- d) Apresentar à PROPEX relatórios de acompanhamento e conclusão, assinado e conferido pelo Professor Orientador, manifestando sua avaliação com relação ao desempenho e assiduidade do bolsista, de acordo com o previsto no projeto;
- e) Restituir à UNESCO, nas mesmas condições em que foi beneficiado, acrescido de juros e atualização monetária, os valores correspondentes a todos os benefícios recebidos relativos à bolsa nos casos de descumprimento do compromisso firmado junto ao programa de Bolsas do FUMDES ou desistência do curso sem justificativa aceita pelos órgãos competentes da UNESCO.

6.2 O orientador deverá ter os seguintes compromissos durante a participação no Programa:

- a) Orientar o acadêmico nas várias etapas do trabalho proposto, nos relatórios e na participação na Semana de Ciência e Tecnologia da UNESCO, assim como em outros eventos científicos, tecnológicos ou artísticos da UNESCO ou de outras instituições;
- b) Em se tratando de professor em regime de Tempo Integral, este deverá participar como avaliador de trabalhos de Iniciação Científica e de Extensão nos eventos institucionais;
- c) Estimular no acadêmico participante do programa o espírito de investigação, proporcionando-lhe a organização intelectual decorrente do exercício do método científico na análise crítica frente aos novos desafios da ciência e da tecnologia;
- d) Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista;
- e) Orientar o acadêmico na elaboração do relatório final;
- f) Encaminhar o projeto de pesquisa ou de extensão, se for o caso, para o Comitê de Ética da UNESCO, caso seja selecionado;
- g) É vetado ao orientador repassar a outro a orientação de seus bolsistas. Em casos de impedimento eventual do orientador, a redistribuição da bolsa será feita pela coordenação de pesquisa ou de extensão da Unidade Acadêmica ao qual o bolsista está vinculado;
- h) Acompanhar os acadêmicos na Semana de Ciência e Tecnologia da UNESCO;
- i) Consultar o Serviço de Segurança da Instituição, para que sejam especificados os EPIs, Equipamentos de Proteção Individual, de acordo com os tipos de riscos envolvidos na pesquisa, bem como o treinamento para o seu uso correto;
- j) Utilizar os EPIs necessários e zelar pela sua utilização pelos acadêmicos, sempre que o local ou as atividades executadas assim o exigirem;
- k) Assinar termo de compromisso junto a PROPEX.

7. DO CANCELAMENTO DA BOLSA E DEVOUÇÃO DOS VALORES

7.1 A bolsa será cancelada em caso de descumprimento injustificado dos compromissos assumidos pelo bolsista, desistência do projeto ou desistência do curso.

7.2 O bolsista deverá promover a devolução dos valores recebidos a título de bolsa, quando descumprir injustificadamente o compromisso firmado junto ao programa de Bolsas do FUMDES ou desistir do curso.

7.3 As justificativas apresentadas serão avaliadas pela PROPEX.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pós Graduação, Pesquisa e Extensão, PROPEX.

Criciúma, 07 de agosto de 2014.

Prof^a. Dr^a. Luciane Bisognin Ceretta
Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão